



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO:

1.1. "Contratação de empresa para prestação de serviços decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e formaturas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de decoração com fornecimento de buffet para realização de formaturas e encerramento de projetos culturais do ano letivo que serão realizados entre os dias 01 a 08 de dezembro.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da referida contratação será de 60 (sessenta) dias, iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. Prazo para Assinatura do Contrato: A empresa deverá comparecer para assinatura do contrato após o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços deverão ser executados somente após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), sendo que o início dos serviços deverá ser iniciado no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização do evento no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

4.1.1. Após realizado os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar o local ao responsável da Secretaria requisitante para fins de aprovação e averiguação da decoração do evento, devendo ser com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência do início do evento.

4.1.2. Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da contratação.

4.2. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem, locomoção e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.3. Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

4.4. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.

4.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

4.6. A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;

4.7. Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;

4.8. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

4.10. Corrigir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro/Contrato de Preço em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução desta Ata/Contrato;

4.11. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

4.12. Durante a vigência contratual não poderá haver reajuste de preços.

4.13. Fica acordado que em qualquer hipótese, em caso de acidente envolvendo os veículos e equipamentos da empresa Contratada, a responsabilidade é exclusiva da mesma, exonerando a Contratante de qualquer responsabilidade ou dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista/monitor, bem como demais passageiros.

5. METODOLOGIA

5.1. MENOR PREÇO GLOBAL, destaca-se que o presente processo, não tem como promover a divisão dos diversos itens que compõe o objeto, considerando trata-se de itens totalmente interligados um ao outro para consecução do objeto de uma forma global.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A proponente deverá obedecer rigorosamente às condições previstas neste termo e no edital com relação a prestação de serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da nota fiscal apresentada corresponderá aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente, devendo ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços contados a partir do recebimento das notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelo servidor responsável designado Fiscal de contrato pela secretaria solicitante devidamente acompanhadas das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1. Nenhum pagamento isentará CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. A Licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Contratação de serviços de qualidade.
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Propiciar estrutura e um ambiente agradável para as festividades do encerramento do ano letivo.

9. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS:

9.1. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços é de **R\$ 50.580,00** (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais), conforme valores unitários e globais descritos abaixo.

9.1.1. O custo unitário estimado do serviço constante no processo administrativo foi elaborado com base na média dos preços, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, e preços registrados por outros órgãos da administração pública, disponibilizados junto ao site do TCE-MT, através do Sistema Radar.

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços decoração com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos e formaturas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando os requisitos mínimos abaixo: • Forração de parede preta; • 03 ambientes para fotos com fundo preto e detalhes; • 01 Hall de entrada na cor preta com folhagem e móveis • Carpete vermelho; • 02 mesas do buffet com no mínimo 08 metros; • 01 mesa de honra com 08 lugares; • 80 jogos de tampão com toalhas para 06 lugares, nas cores: branco e marfim com dourado; • 40 arranjos de mesa alto com flores paulistinhas e aster mariana; • 40 arranjos de mesa baixo com flores paulistinha e aster mariana; • 08 arranjos grande com rosas, lírio,	01	Und	R\$ 50.580,00	R\$ 50.580,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

	- aster, gipsófia, tango, etc; - Teto bolha no centro do salão; 500 cadeiras de ferro branca; 06 climatizadores (todos os dias de evento); 30 orquídeas e 02 Aster; 01 ilha com 04 sofás, samambaia e árvore seca com flor branca. 01 jantar para 500 pessoas sendo o cardápio a ser definido pela Secretaria requisitante, com estrutura e mão de obra.				
--	--	--	--	--	--

9.2. Os itens de decoração deverão ser novos e de boa qualidade e deverão ser mantidos no local dos eventos durante o cronograma das festividades da Secretaria requisitante;

9.3. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

9.4. Os arranjos florais deverão ser naturais e entregues bem acondicionados e em perfeito estado em que proporcionem sua perfeita conservação até o final do evento;

9.5. A equipe e os garçons deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados na execução dos serviços;

Itanhangá – MT, 26 de outubro de 2023.

SUZANA BÊSS
Secretário Municipal de Educação e Cultura